



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 1.455/2019, DE 01 DE JULHO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º ) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 96.370,00** (Noventa e seis mil trezentos e setenta Reais) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

**02 08 00**  
**10 301 0700 1009 0000**  
**4.4.90.52.00**  
**Fonte: 05**  
**Valor = R\$ 96.370,00.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Manutenção dos Serviços de Saúde**  
**Equipamentos e Material Permanente**

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de repasse Fundo a Fundo com o Fundo Nacional de Saúde – Dentro do Programa de Atenção Básica- PAB.

Artigo 3.º ) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 01 de julho de 2.019.

JOÃO CARLOS FERNANDES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa  
Agente Administrativo